



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**18 116 129 0001 25**  
**“Cuidando da nossa gente!!!”**



**DECRETO Nº 100/2020.**

***DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO  
MUNICÍPIO DE BALDIM AO PLANO  
MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Baldim/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

- Decreto Municipal nº 043, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Baldim e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**18 116 129 0001 25**  
**“Cuidando da nossa gente!!!”**



**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica determinado que o Município de Baldim seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

**Art. 2º** – São deveres da Prefeitura de Baldim:

- I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
- II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
- III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

- I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
- II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
- III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

**Art. 4º** – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Baldim, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

**Art. 5º** – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**18 116 129 0001 25**  
**“Cuidando da nossa gente!!!”**



**Parágrafo Único** - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim-MG, 10 de setembro de 2020.

**Alex Vander de Souza Martins**  
**Prefeito Municipal Interino**

**PUBLICADO EM**

10 / 09 / 2020

*[Handwritten signature]*